



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI Nº 404, de 21 de maio de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Nutricionista e de Professor de Educação Física, conforme simbologia, quantidade e vencimentos contidos no anexo I, da presente Lei.

Parágrafo Único. Os cargos criados pela presente Lei integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As atribuições dos cargos criados no art. 1º, estão previstas no anexo II, da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento fixado para o corrente exercício e para os seguintes.

Parágrafo único. Para atendimento as disposições dos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101/00, os atos de nomeação de servidores decorrentes da presente lei serão instruídos com os documentos previstos nos incisos I e II, do art. 16, da referida Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 21 de maio de 2003.


João Tenório Vaz Cavalcanti
Prefeito



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

ANEXO I

Quadro Permanente

Cargos de Provimento Efetivo

N.º Cargos	Cargos	Símbolo	Lotação	Venciment o
01 (um)	Nutricionista	NS-1	Sede	R\$ 600,00
03 (três)	Prof. de Educação Física	Professor II	Sede	Vide PCCM
01 (um)	Prof. de Educação Física	Professor II	2º Distrito	Vide PCCM
01 (um)	Prof. de Educação Física	Professor II	3º Distrito	Vide PCCM



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

ANEXO II

Atribuições dos Cargos

1. Cargo: Nutricionista

1.2. Simbologia: NS-1

1.3. Síntese das Atividades:

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.

1.4. Atribuições:

Organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal; promover treinamento para auxiliares; participar da avaliação de programas de nutrição em saúde pública; orientar sobre higiene da alimentação; participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população; propor adoção de normas, padrões e métodos de educação materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; orientar os pacientes e seus familiares no tocante a dietas; promover a inspeção dos gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à conservação dos alimentos; opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelos órgãos; executar atribuições correlatas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

1.5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1.5.1. ESCOLARIDADE: nível superior

1.5.2. HABILITAÇÃO: Curso de Nutrição

1.5.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: diploma de Nutricionista devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

1.5.4. FORMAS DE RECRUTAMENTO: concurso público., podendo ser elaborado Contrato Temporário, para o atendimento de excepcional interesse público, observada a legislação pertinente à matéria

2.CARGO: Professor de Educação Física

2.1. SIMBOLOGIA: Professor II

2.2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de promoção e difusão da prática dos desportos, lazer e recreação junto às unidades da rede municipal de ensino.

2.3. ATRIBUIÇÕES

Participar em equipe multidisciplinar do planejamento, análise, coordenação, execução e avaliação de eventos desportivos comunitários; estimular e desenvolver programas de iniciação esportiva no âmbito da sua lotação; propor normas gerais para execução de competições esportivas comunitárias e supervisionar sua realização; orientar a ocupação do tempo livre para a prática do lazer, de modo voluntário e espontâneo, sem prejuízo das demais atividades educacionais e culturais; criar oportunidades recreativas simples e improvisadas, de modo a ampliar gradativamente o número de participantes; propor a realização de cursos, treinamento, seminários e ciclos de estudos na área de recreação; criar clubes interescolares de treinamento desportivo, destinado ao desenvolvimento de talentos; assegurar a assistência médica aos participantes de eventos desportivos, por meio de articulações com os órgãos competentes; manter contatos com instituições específicas, com vista a implementar a política do desporto e lazer no Município; contribuir com subsídios para elaboração e avaliação do plano global da Secretaria de Educação; executar atribuições correlatas.

Especificamente para os professores de educação física lotados na sede do Município, será exigida atuação junto a prática do futebol de campo, incluindo preparação física.

2.4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

2.4.1. ESCOLARIDADE: nível superior



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

2.4.2. HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Educação Física.

2.4.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado e inscrito no órgão de classe.

2.4.4. FORMAS DE RECRUTAMENTO: concurso público e contrato temporário para o atendimento do excepcional interesse público, observada a legislação afeta a matéria.

CP